

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Resolução nº 78/2023.

DADOS DO AVISO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9798/2024			
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	Até dia 30/10/2024, às 23h59m		
REFRÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	geral@camaravilavalerio.es.gov.br		

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.047/0001-09, através do **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES (WWW.CAMARAVILAVALERIO.ES.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, no dia 05 de dezembro de 2024, bem como à Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, no dia 1º de janeiro de 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.camaravilavalerio.es.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Vila Valério se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (CINCO) DIAS UTÉIS**, contados do dia seguinte à data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.
- 6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 7.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 7.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 7.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 7.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 7.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 23 de outubro de 2024.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9798/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, no dia 05 de dezembro de 2024, bem como à Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, no dia 1º de janeiro de 2025, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado:
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo expirar-se no momento do pagamento dos serviços prestados por ocasião da Solenidade de Posse dos Eleitos e Instalação da Legislatura 2025/2028;
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e a operacionalização dos seguintes equipamentos:

		Unidade de medida	Quantidade	e Estimada
Item	Descrição		Sessão Solene de	Sessão Solene de
	de medida	Entrega de Títulos	Posse e Instalação da	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Honoríficos	Legislatura 2025-2028
1	Caixa satélite ativa com alto falante de 12' e streaming de áudio de alta qualidade, com potência de 1.000 rms	Unidade	4	8
2	Suporte de sustentação de alumínio	Unidade	4	8
3	Console digital de 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado	Unidade	1	1
4	Processador de frequências (doze vias)	Unidade	1	1
5	Equalizador gráfico 31 bandas stereo	Unidade	1	1
6	Microfone sem fio SM58 Beta, com faixa de frequência 470 a 636 mhz, com antenas externas.	Unidade	4	6
7	Sistema multi cabos com 36 vias, 50 metros de comprimento com spliter.	Unidade	1	1
8	Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software atualizado.	Unidade	1	1
9	Monitor sm 400	Unidade	2	2

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Vila Valério sempre prima pela eficiência dos serviços que realiza ou que contrata com o objetivo de atingir a finalidade a que se propõe, visando a satisfação do interesse



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

público.

3.2. Os dois eventos supracitados, mencionados no objeto do presente Termo de Referência, serão realizados em datas distintas, fora das dependências da Câmara Municipal, vez que o espaço do Plenário comporta, no máximo, 50 pessoas, sendo que o número estimado de participantes de ambas as Solenidades é bem superior. Realizar Sessões Solenes fora do recinto da Câmara é perfeitamente legal e encontra guarida no § 1º do Art. 187 da Resolução 022/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a saber:

Art. 187. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de forma maior devidamente conhecido pelo Plenário.

§ 1º. Não se aplica do disposto no caput do presente artigo às sessões solenes, que poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, em local adequado às suas finalidades.

(grifamos)

- 3.3. Uma vez realizando-se as solenidades em outro(s) local(is), que não o prédio da Câmara, é evidente que algumas medidas deverão ser adotadas para adaptá-lo(s) às necessidades da Administração. Em razão disso, considerando-se que o sistema de sonorização desta Casa Legislativa é embutido e atende apenas espaços que acomodem um número reduzido de pessoas, a exemplo do Plenário da Sede do Poder Legislativo Municipal, não alcançando eficazmente ambientes mais amplos e abertos, como os que se pretende contratar, inexiste a possibilidade de transportá-lo para o(s) local(is) de realização das Sessões Solenes.
- 3.4. Diante do exposto, resta evidente a necessidade de locação do sistema de sonorização, na forma descrita acima, para a Sessão Solene de entrega de Títulos Honoríficos, a realizar-se no dia 05 de dezembro, assim como para a Sessão de Posse dos Eleitos no dia 06 de outubro predecessor e Instalação da Legislatura, que acontecerá no dia 1º de janeiro de 2025.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Tratam-se de dois eventos que serão realizados em datas separadas, cada qual com suas peculiaridades e devidas proporções, pois possuem estimativas bem diferentes em relação ao número de participantes (160 na solenidade de entrega de Títulos e 1.000 na Sessão Solene de Eleição e Posse e Instalação da Legislatura) e, portanto, dimensão do espaço físico de cada um.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com isso, a quantidade de itens que a Contratante deverá transportar e utilizar no(s) local(is) dos eventos também difere. Por isso é que o item 2.1 descreve com detalhes os equipamentos que deverão ser utilizados, assim como o quantitativo por evento, de modo a atender os princípios que norteiam a Administração Pública, dentre os quais os da razoabilidade e da economicidade.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Tratam-se de 9 (nove) itens para atender a uma única finalidade, em dois eventos que serão realizados em datas distintas, com objeto único, a saber: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização.*
- 5.2. Notório é, neste caso, que a Administração pretende a contratação de empresa que preste os serviços de **locação**, **instalação** e **operacionalização** de **sistemas** de **sonorização**. Ora, não há que se falar em objeto divisível, visto que se torna totalmente inviável e desvantajoso para a Administração locar equipamentos com uma empresa, contratar outra para realizar a instalação e uma terceira para operacionalizar. Isso, certamente, elevaria consideravelmente os custos e prejudicaria os resultados almejados.
- 5.3. Assevera o Art. 47, incisos I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:
 - Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
 - I da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - II do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

(Grifo nosso)

5.4. Logo, na contratação em tela, pelos motivos anteriormente expostos, impraticável seria o parcelamento do objeto, sob pena de comprometer a qualidade do som e frustrar as expectativas da Administração e dos participantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na contratação dos serviços de sonorização destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, a realizar-se no dia 05 de dezembro de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2024, bem como da Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2025, que englobará o seguinte:

- 6.1.1. Instalação dos equipamentos especificados no item 2.1 deste Termo de Referência nos locais de realização das solenidades;
- 6.1.2. Operacionalização dos equipamentos instalados durante todo o período de duração das solenidades;
- 6.2. O sistema de sonorização deverá ser adequado ao ambiente de realização de cada evento;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais capacitados para a instalação e operacionalização dos equipamentos;
- 6.4. Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas exigidas, ser de ótima qualidade e estar em perfeito estado de funcionamento, ausentes de quaisquer defeitos que possam prejudicar a boa execução dos serviços;
- 6.5. Os empregados da CONTRATADA devem se fazer presentes na hora e data marcada previamente pelo setor competente e devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados para a realização dos serviços;
- 6.6. A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, como cabos, pedestais e demais acessórios de backline;
- 6.7. A instalação dos equipamentos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 6.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá realizar o objeto desta contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2. A mão de obra, equipamentos e a matéria prima necessária para a realização do objeto deste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.3. Durante a prestação dos serviços, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados para a realização dos serviços.
- 7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.5.1. SICAF;

- 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- 7.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- 7.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 7.5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
- 7.6. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação listada no Anexo I deste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail <u>geral@camaravilavalerio.es.gov.br</u>, nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000;

7.6.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.6.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto física como eletronicamente;

7.7. Após a consulta prevista no item 7.5 deste Termo de Referência e a verificação das condições de habilitação, a empresa, através de seu representante legal, será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, observada minuta constante do Anexo II (Minuta de Contrato) deste Termo de Referência, sob pena de decadência do direito à contratação;

7.7.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e a critério da Câmara Municipal.

7.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão prestados por ocasião das solenidades de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, que será realizada em 05 de dezembro de 2024, às 19h, e de Instalação da Legislatura 2025/2028 e Posse dos Eleitos, que será realizada em 1º de janeiro de 2025, às 8h30min;

8.2. Os serviços serão prestados em locais a serem definidos pela Câmara Municipal, cuja localização será nas proximidades da Cidade de Vila Valério, num raio de até três quilômetros de distância;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3. Os locais para a prestação dos serviços serão informados à CONTRATADA com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias da data de cada evento;
- 8.4. Os equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento em até 2 (duas) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 8.5. Após a conclusão da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar testes para verificação do perfeito funcionamento dos mesmos;
- 8.6. O prazo para o início da prestação dos serviços deverá respeitar a data da realização dos eventos, a partir da assinatura do contrato;
- 8.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento referente ao respectivo evento;
- 8.8. Ao final do evento, a CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos e demais materiais, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de Vila Valério por quaisquer perdas, quebras ou extravios do objeto da contratação e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 8.9. A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara, no todo ou em parte, os equipamentos e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações;
- 8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como "WhatsApp").

9.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. Fiscalização Técnico-Administrativa:

9.5.1. O fiscal técnico-administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração;

9.5.2. O fiscal técnico-administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.4. O fiscal técnico-administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

o fiscal técnico-administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor;

9.5.7. O fiscal técnico-administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob

sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.5.8. O fiscal técnico-administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6. Gestor do Contrato

- 9.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal, em todas as fases da prestação do serviço pela Contratada, conforme a execução das demandas solicitadas pela contratante;
- 10.2. O pagamento será realizado conforme a demanda, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;
- 10.3. As notas fiscais, deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;
- 10.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública "art. 2º -A" na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;
- 10.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;
- 10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 10.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

10.15. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

10.15.1. Instalação dos equipamentos em tempo hábil;

10.15.2. Qualidade dos equipamentos e atendimento às quantidades e especificações técnicas exigidas; e

10.15.3. Presteza na operacionalização do sistema de sonorização;

10.16. Do recebimento

10.16.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento e conferência da fatura referente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de atividades executadas;

10.16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.16.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.16.4. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

10.16.5. Independente do aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com o prazo estabelecido;

10.16.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

11.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário;

11.3. O interessado deverá comprovar as condições de participação e de habilitação, conforme os itens 7.5 e 7.6 deste Termo de Referência.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Assessoria Legislativa.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 21 de outubro de 2024.

BRUNELE DE MELLO ALMEIDA

Assessor Legislativo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;
- 2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;
- 2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014:
- 2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- 2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- 3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no item anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;
- 3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no item 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização deste certame;
- 3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALÉRIO VILA Ε **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE CONTRATANTE Ε CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE. PARA 0 FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista – Vila Valério/ES, CEP 29785-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBSON CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 137.383.427-70 e do RG nº 4207773 CTPS-ES, residente e domiciliado no Córrego Paraisópolis, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa......, estabelecida na Rua......, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) nº...., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX – Dispensa de Licitação nº XXXX, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, no dia 05 de dezembro de 2024, bem como à Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, no dia 1º de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

janeiro de 2025, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº XXXX, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1 O valor total estimado do Contrato corresponde a R\$ xxxxx (xxxxx), cujo pagamento será efetuado conforme demanda, de acordo com o estabelecido na proposta de preços e conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no prazo e demais condições definidas no item 10 do Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 - A Câmara Municipal de Vila Valério-ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento de venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;
- 7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das instalações dos equipamentos e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 8.1.6 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada e com equipamentos de proteção individual ao qual houver previsão na Legislação Trabalhista ou outra específica à atividade, conforme o caso;
- 8.1.7 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada;
- 8.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 8.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 8.1.10 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de Vila Valério por quaisquer perdas, quebras ou extravios do objeto da contratação e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 8.1.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os equipamentos e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações;
- 8.1.12 Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do objeto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.13 Afastar dos serviços qualquer empregado da CONTRATADA que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 8.1.14 Disponibilizar prontamente as informações requeridas pela CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.16 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;
- 8.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 8.1.18 Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.19 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 8.1.20 Utilizar de mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo seus empregados em situação empregatícia regular e legal;
- 8.1.21 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto;
- 8.1.22 Assumir os gastos e despesas de todos os materiais, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos equipamentos e/ou serviços contratados;
- 8.1.24 Solicitar à Câmara Municipal de Vila Valério/ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual:

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1 Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência;
- 8.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.2.3 Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.3.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;
- 8.2.3.2 Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.2.4.1 Deverão ser anotados em registro próprio os fatos que, a critério da Contratante, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.
- 8.2.5 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.9 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.4 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.1 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7 - A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 14.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 14.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 14.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 14.5 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 14.6 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conjuntamente com a Contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	ROBSON CORREIA
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA
	CONTRATANTE
	XXXXXXXXXXXXXX
	REPRESENTANTE DA EMPRESA
	CONTRATADA
ESTEMUNHAS:	
1	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vila Valério

Processo Administrativo nº 9798/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, no dia 05 de dezembro de 2024, bem como à Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, no dia 1º de janeiro de 2025, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa: xxxx (Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$
01	Prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valeriense, no dia 05 de dezembro de 2024, incluindo os seguintes equipamentos: 04 Caixas satélites ativas com alto falante de 12' e streaming de áudio de alta qualidade, com potência de 1.000 rms; 04 Suportes de sustentação de alumínio; 01 Console digital de 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado; 01 Processador de frequências (doze vias); 01 Equalizador gráfico 31 bandas stereo; 04 Microfones sem fio SM58 Beta, com faixa de frequência 470 a 636 mhz, com antenas externas; 01 Sistema multicabos com 36 vias, 50 metros de comprimento com spliter; 01 Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software atualizado; 02 Monitores sm 400.	un	01	VALOR NO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prestação de Serviços de Locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, no dia 1º de janeiro de 2025, incluindo os seguintes equipamentos; 08 Caixas satélites ativas com alto falante de 12' e streaming de áudio de alta qualidade, com potência de 1.000 rms; 08 Suportes de sustentação de alumínio; 01 Console digital de 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado; 01 Processador de frequências (doze vias); 01 Equalizador gráfico 31 bandas stereo; 06 Microfones sem fio SM58 Beta, com faixa de frequência 470 a 636 mhz, com antenas externas; 01 Sistema multicabos com 36 vias, 50 metros de comprimento com spliter; 01 Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software atualizado; 02 Monitores sm 400.	un	01	

VALOR TOTAL R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone).

Local e data

XXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA